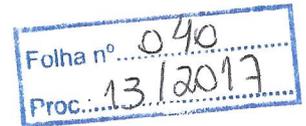




Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Edital



Convite nº 09/2017
Processo nº 13/2017

Objeto: Contratação de empresa especializada na manutenção de obras em geral nas dependências da Câmara Municipal de Taboão da Serra para realização de reformas e benfeitorias para melhor adequação dos departamentos, conforme anexo descritivo.

A Câmara Municipal de Taboão da Serra faz saber que se encontra aberto o **CONVITE nº 09/2017**, para contratação de empresa especializada na manutenção de obras em geral nas dependências da Câmara Municipal de Taboão da Serra para realização de reformas e benfeitorias para melhor adequação dos departamentos.

A cópia completa deste Convite e Anexos poderá ser retirada na Diretoria de Licitações da Câmara Municipal de Taboão da Serra, sito a Estrada São Francisco, nº 2013, Jardim Wanda, Taboão da Serra, São Paulo, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, onde poderão ser obtidas maiores informações.

INFORMAÇÕES PRELIMINARES

A presente licitação será presidida pela Comissão Permanente Julgadora de Licitações, criada pelo Ato da Mesa nº 42_/2017 composta pelo Presidente da Comissão: Reinaldo da Silva Borges e os membros, Dr. Isaias Raimundo dos Santos e Flavio Alexandre de Oliveira.

Os licitantes deverão apresentar envelopes fechados, opacos, contendo, no primeiro envelope os **DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO** e, no segundo, a **PROPOSTA DE PREÇO**, os quais deverão ser entregues, na forma do item 05 e 06 deste edital, até às 10h00min do dia 08 de Maio de 2017, à Comissão de Licitações na Diretoria de Licitações da Câmara Municipal de Taboão da Serra, sito a Estrada São Francisco, nº 2013, Jardim Wanda, Taboão da Serra, São Paulo, onde se realizarão todas as reuniões previstas.

A Comissão reunir-se-á às 10h00min do dia 08 de Maio de 2017, para o recebimento e abertura dos envelopes contendo os **DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**, os quais serão conferidos e examinados e rubricados pela Comissão e pelos licitantes presentes que poderão fazer impugnações ou delas se defender. Os licitantes poderão enviar em seu lugar, representantes legais os quais deverão estar expressamente autorizados, mediante carta papel timbrado assinado pelos sócios ou diretores da empresa licitante, que estarão autorizados a acompanhar as fases desta licitação.

Havendo expressa renúncia por parte dos representantes das empresas licitantes, ao direito de interposição de recursos referentes às decisões proferidas pela Comissão quanto a **HABILITAÇÃO**, a abertura do envelope contendo a **PROPOSTA DE PREÇO**





empresas julgadas habilitadas realizar-se-á no mesmo dia. Caso contrário, os envelopes contendo as propostas serão abertos, após o decurso do prazo recursal.

A participação na presente licitação fica vinculada à retirada de cópia do presente Convite e anexos, por parte da pessoa interessada, sendo vedada cessão a terceiros.

A presente licitação é do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos do inciso I do parágrafo 1º do artigo 45 e o 7º artigo da Lei Federal nº 8666/93, atualizada pela Lei Federal 8883/94.

1 – DO OBJETO

1.2 – O presente instrumento é celebrado e regido com base na Lei Federal 8.666/93, atualizada pela Lei Federal 8.883/94, e tem por objeto a contratação de empresa especializada na manutenção de obras em geral nas dependências da Câmara Municipal de Taboão da Serra para realização de reformas e benfeitorias para melhor adequação dos departamentos (Escola Legislativa, Recursos Humanos, Patrimônio e Licitações).

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente Convite, resguardado o disposto no § 2º, do artigo 41 da Lei 8666/93, atualizada pela lei 8883/94.

3. A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os serviços objeto da presente onerarão a dotação orçamentária, elemento programático 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica do orçamento da Câmara Municipal de Taboão da Serra.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Além das empresas e profissionais do ramo convidadas pela Administração poderão participar do presente, empresas e profissionais interessados, cadastradas na correspondente especialidade em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que manifestarem interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas do prazo previsto para a entrega das propostas.

4.2 Será vedada a participação de empresas:

4.2.1 Declaradas inidôneas por ato do poder público;

4.2.2 Sob processo de concordata ou falência;

4.2.3 Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8666/93, atualizada pela Lei Federal 8883/94.

4.3 Somente serão aceitas as propostas devidamente preenchidas e legíveis.

4.4 Nos preços cotados, já deverão estar inclusas todas as despesas e impostos, não cabendo, portanto, a esta administração, nenhum outro ônus a não ser o preço total e unitário proposto.

4.5 Fica a disposição dos licitantes a participação na abertura das propostas, no dia e horário estabelecido neste Convite, desde que devidamente identificados.

4.6 Das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:





4.6.1 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que quiserem fazer uso da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, também, declaração, conforme modelo constante do **Anexo IV** de que está enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.6.2 A não apresentação da documentação devidamente regularizada, conforme previsto no inciso 1º do Art. 43 da Lei supracitada, no prazo concedido, acarretará na inabilitação da empresa.

4.7 Fica a critério dos licitantes a participação na abertura dos envelopes, no dia e horário estabelecido neste Convite, desde que devidamente identificados.

4.8 Se o licitante participante infringir quaisquer das cláusulas constantes deste Convite e/ou Anexos, a Comissão de Julgamento de Licitações, declará-lo **DESCCLASSIFICADO**.

5. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº01)

5.1 O envelope contendo a **HABILITAÇÃO** deverá ser fechado, indevassável, opaco contendo externamente nome do proponente, número do convite e CNPJ;

5.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados da Ata Arquivada da Assembleia da última eleição de seus Administradores;

5.1.3 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

5.1.4 Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;

5.1.5 Certificado de Regularidade de situação perante o FGTS – CRF;

5.1.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – (CNDT);

5.1.7 Declaração de que esta enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 03º da Lei Complementar nº 123/2006.

5.2 Os documentos solicitados poderão ser apresentados por fotocópias autenticadas na forma da Lei ou acompanhados dos originais para autenticação pela Comissão Julgadora de Licitações na reunião de abertura dos envelopes de “**HABILITAÇÃO**” ou por publicação em órgão na Imprensa.

6. DA PROPOSTA (ENVELOPE Nº02)

6.1 O envelope contendo a **PROPOSTA DE PREÇO** deverá ser fechado, indevassável, opaco contendo externamente nome do proponente e número do convite.

6.2 A proposta deverá ser formulada, conforme **Anexo II**, via original, em idioma nacional, digitada, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo representante legal da proponente e rubricada nas demais folhas.

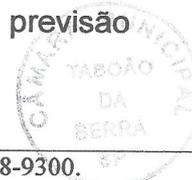
6.3 O valor ofertado:

6.3.1. O licitante deverá cotar em fator ou percentual do BDI – Bonificação e Despesas Indiretas, a qual incidirá sobre o valor base Siurb, na planilha fornecida como ANEXO II – Proposta de Preço, este indicador agrega o lucro esperado, despesas financeiras e administrativas e impostos sobre o faturamento devido pelo licitante.

Memória de Cálculo: Total Geral: [(Valor Siurb + (Valor Siurb x % BDI))]

6.5 A omissão ou exclusão, no custo de quaisquer itens específicos, não exime o licitante de executá-los dentro do preço proposto;

6.6 Os preços devem ser expressos em algarismos, em reais, apurados na data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.





6.7 Validade da proposta: o prazo de validade das propostas não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data de abertura das propostas.

6.8 Os valor final deverá ser expresse em papel timbrado da empresa e anexo a planilha com o indicador BDI, desejado com o Preço Ofertado.

7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1 O proponente deverá apresentar 02 (dois) envelopes fechado e opaco, contendo as seguintes indicações no envelope:

À CÂMARA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA

CONVITE Nº 09/2017

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ/CPF

ENVELOPE 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À CÂMARA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA

CONVITE Nº 09/2017

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ/CPF

ENVELOPE 2 – PROPOSTA DE PREÇO

8. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO

8.1 O presente Convite será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no artigo 43 da Lei 8666/93, atualizada pela lei federal 8883/94.

8.2 No dia, local e hora designados, na presença dos licitantes ou de seus representantes legais que comparecerem ao ato, a Comissão iniciará os trabalhos, examinando o envelope proposta, o qual será rubricado pelos seus membros e representantes presentes, procedendo-se a seguir à sua abertura.

8.3 Depois de abertos os envelopes, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanarem falhas ou omissões.

8.4 As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros e representantes dos licitantes presentes.

8.5 As propostas que apresentarem erros manifestos de cálculos será corrigido automaticamente pela Comissão.

8.6 Desta fase será lavrada Ata circunstanciada, que será assinada pelos membros da Comissão e representantes presentes, constando da mesma toda e qualquer declaração.

8.7 Ocorrendo à desclassificação de todas as propostas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste item.

8.8 Se ocorrer à suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no mesmo dia, o resultado será afixado no quadro de avisos da Câmara Municipal de Taboão da Serra, para conhecimento dos interessados.

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 A classificação das propostas será efetuada em função do preço total. Sendo considerada vencedora a proposta que apresentar o menor preço, após aplicado o BDI – Bonificação e Despesas Indiretas.

9.2 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Convite, nem preço ou vantagem baseada na proposta de outros concorrentes.





9.3 Serão desconsideradas as propostas que não atenderem as exigências deste Convite.
9.4 Serão desclassificadas as propostas apresentadas em desacordo com este Convite, com borrões, rasuras, entrelinhas, emendas, ressalvas, sem assinatura ou omissões. Fica a juízo da CPL a classificação por irregularidade formal que não afete o conteúdo ou idoneidade da proposta.

9.5 Em caso de empate (absoluta igualdade) entre as propostas, obedecido ao disposto no parágrafo 2º, do artigo 3º, da Lei 8666/93, a classificação se dará por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

9.6 A adjudicação e a homologação serão afixadas nos quadros de aviso da Câmara Municipal de Taboão da Serra.

9.7 Ao órgão licitante fica facultado o direito de, com devida fundamentação, aceitar a proposta que lhe parecer mais vantajosa, rejeitar todas, anular ou revogar a licitação nos termos da Lei Federal 8666/93, atualizada pela Lei Federal 8883/94.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 – O pagamento será efetuado em moeda corrente do País, em até 05 (cinco) dias após a entrega no Setor de Tesouraria da Câmara Municipal de Taboão da Serra, a nota fiscal/fatura dos serviços devidamente realizados pelo contratado e atestada a execução do serviço pelo responsável pela fiscalização.

10.2 – Em caso de devolução da fatura para correção o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação à ADMINISTRAÇÃO.

10.3 – O pagamento poderá ser fracionado de acordo com o cronograma de entrega das fases de execução da respectiva obra ou no final da mesma, devidamente validados pelo contratante.

10.4 Os pagamentos efetuados em desacordo com o prazo estabelecido em cláusula contratual própria serão corrigidos monetariamente, desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento da obrigação, nos termos da legislação vigente.

11. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS NOTAS FISCAIS

11.1 O proponente vencedor deverá apresentar as Notas Fiscais/ Fatura desta licitação no Setor de Tesouraria da Câmara Municipal de Taboão da Serra, contendo a seguinte informação: Convite n. 09/2017, com a descrição do objeto, efetivamente executado por fases de entrega de acordo com o cronograma da obra ou valor total mediante conclusão da prestação de serviço.

11.2 Será emitido um Termo de Vistoria Provisório de entrega da obra, validado pelo responsável da área.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. Quando a convocada a subscrever o contrato, a adjudicatária deverá fazê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, da data do recebimento da convocação, atendendo as seguintes disposições:

12.2. O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias corridos da data da homologação, podendo ser prorrogado por igual período, quando solicitado por escrito, durante seu transcurso, e ocorrendo motivo justificado e aceito pela Administração.

12.3. Havendo desistência ou recusa da adjudicatária em assinar o contrato no prazo estabelecido, é facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e condições, sem prejuízo das penalidades previstas em Lei.





12.4. São de inteira responsabilidade do licitante vencedor do certame todas as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do contrato.

12.5. A licitante vencedora se responsabilizará, ainda, por todas as despesas oriundas do contrato, assim como por eventuais danos ou prejuízos causados a terceiros ou à Câmara Municipal de Taboão da Serra, resultantes de sua culpa ou dolo ou de seus respectivos prepostos na execução do contrato.

12.6. Ao licitante classificado em primeiro lugar será adjudicado o objeto do certame, sendo que após a regular homologação pela Autoridade Superior e providências administrativas, será ele convocado no prazo de 05 (cinco) dias.

13. DAS MULTAS E PENALIDADES

13.1 Pela inexecução total ou parcial do ajuste, objeto da presente licitação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao adjudicatário as seguintes sanções:

13.1.2 advertência;

13.1.3 multa nos termos previstos na Lei Federal 8666/93, atualizada pela Lei Federal 8883/94;

13.1.4 multa de 10% (dez por cento) por inexecução parcial do contrato, o qual incidirá sobre o valor total do contrato, devidamente reajustado na data do efetivo pagamento da multa;

13.1.5 multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total do contrato, ou recusa em assinar o mesmo, a qual incidirá sobre o valor total do contrato, devidamente reajustado na data do efetivo pagamento da multa;

13.1.6 suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo superior a 02 (dois) anos;

13.1.7 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade;

13.2 A aplicação das multas é independente da aplicação das demais sanções.

14. DOS RECURSOS

14.1 Somente serão aceitos os recursos previstos na Lei 8666/93, atualizada pela Lei Federal 8883/94, os quais deverão ser protocolados na Câmara Municipal de Taboão da Serra.

14.2 Decairá do direito de impugnação dos termos do Convite aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

15. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

15.1. Fica facultada à Comissão Julgadora ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

15.2. Todos os prazos previstos serão contados excluindo-se o dia do início e incluindo-se o dia do vencimento. Se qualquer dos prazos aqui previstos recaírem em dia em que não haja expediente nesta Câmara Municipal, o mesmo transferir-se-á para o primeiro dia útil subsequente;





16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 As partes elegem a Comarca de Taboão da Serra, para qualquer procedimento relacionado ao processamento desta licitação e ao cumprimento do contrato dela originado.

16.2 Fica facultada a Comissão Julgadora ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.3 A Câmara Municipal poderá, a qualquer tempo, por despacho motivado, anular, adiar ou revogar a presente licitação, no todo ou em parte, sem que por este motivo, tenham os licitantes direitos a qualquer indenização ou compensação.

17. DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

17.1 Este convite será afixado para conhecimento e consulta dos interessados no quadro de avisos da Câmara Municipal de Taboão da Serra, situada a Estrada São Francisco, nº 2013, Jardim Wanda, Taboão da Serra, São Paulo,

17.2 Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no Setor de Licitações, localizado Estrada São Francisco, nº 2013, Térreo, Jardim Wanda, Taboão da Serra, São Paulo no horário das 8h00min às 14h00min, ou pelo telefone 4788-9303, até o último dia previsto para entrega dos envelopes.

18. ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

- 18.1. Anexo I – Memorial Descritivo;
- 18.2. Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
- 18.3. Anexo III – Minuta do Contrato;
- 18.4. Anexo IV – Declaração de ME e EPP;
- 18.5. Anexo V – Declaração de Qualificação Técnica
- 18.6. Anexo VI – Declaração de Vistoria

Taboão da Serra, 20 de Abril de 2017.


JOICE MARQUES DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA
CONTRATANTE





**Anexo I –
Memorial Descritivo**

Convite nº 09/2017

Processo nº 13/2017

Objeto: Contratação de empresa especializada na manutenção de obras em geral nas dependências da Câmara Municipal de Taboão da Serra para realização de reformas e benfeitorias para melhor adequação dos departamentos (Escola do Legislativo, Recursos Humanos, Patrimônio e Licitações), conforme descrito abaixo:

1. DETALHAMENTO

A. INTRODUÇÃO

Este memorial foi elaborado a fim de orientar a Execução da Obra de Reforma do pavimento térreo do Edifício sede da Câmara Municipal de Taboão da Serra, descrever os serviços a serem executados e normas gerais aplicáveis.

B. DISPOSIÇÕES GERAIS

Todo e qualquer serviço será executado por profissionais habilitados e a contratada assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que executar, bem como pelos danos decorrentes da realização dos referidos trabalhos. Ao término da obra, a área deverá ser entregue em condições adequadas para o devido uso.

C. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Adequação para aumentar em mais 1 (uma) sala no andar (Escola do Legislativo) e a divisão de uma das salas (Patrimônio), em outras três será instalado janelas de atendimento (Recursos Humanos, Licitação e Patrimônio)

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS

2.1 ESQUADRIAS E FERRAGENS

2.1.1 Portas e batentes

As portas e batentes internos serão em madeira com pintura em verniz.

2.1.2 Ferragens

Serão instaladas fechaduras e maçanetas de qualidade comprovada.

3. ACABAMENTOS





Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Folha nº 048
Proc. 13.12017

3.2 Pintura em verniz nas portas

Segue abaixo a Planilha de Estimativa de Orçamento:

CÓDIGO		DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS		UND	QTD	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01.01.00 ELEMENTOS DIVISÓRIOS							
ESPECIAL		DIVISÓRIA EM GESSO ACARTONADO (DRY WALL) e= 10CM		M²	73,60	R\$ 155,00	R\$ 11.408,00
ESPECIAL		ABERTURA E REQUADRO DE VÃOS EM PAREDE DE GESSO ACARTONADO 1,00 X 1,50 M		UND	3,00	R\$ 500,00	R\$ 1.500,00
						SUBTOTAL	R\$ 12.908,00
07.00.00 ESQUADRIAS DE MADEIRA							
07.01.00 PORTAS DE PASSAGEM							
07.01.08		PM.08 - PORTA LISA ESPECIAL/ SÓLIDA - 92X210CM		UND	2,00	R\$ 316,67	R\$ 633,34
07.01.53		EM.01 - BATENTE DE MADEIRA (14CM) - PARA PORTA DE 1 FOLHA, SEM BANDEIRA		CJ	2,00	R\$ 275,17	R\$ 550,34
						SUBTOTAL	R\$ 1.183,68
08.02.00 ESQUADRIAS EM ALUMÍNIO							
08.02.66 CA.17 - CAIXILHO EM ALUMÍNIO ANODIZADO - DE CORRER							
				M²	3,00	R\$ 852,40	R\$ 2.557,20
						SUBTOTAL	R\$ 2.557,20
07.02.00 FERRAGENS E COMPLEMENTOS METÁLICOS							
07.02.02		CONJUNTO DE FECHADURA DE CILINDRO, 55MM, TRÁFEGO INTENSO, MAÇANETA EM ZAMAC, GUARNIÇÕES EM AÇO, ACABAMENTO CROMADO		CJ	2,00	R\$ 185,55	R\$ 371,10
07.80.01		GUARNIÇÃO OU MOLDURA DE MADEIRA - 4,5CM		M	24,00	R\$ 4,40	R\$ 105,60
						SUBTOTAL	R\$ 476,70
12.00.00 FORROS							
12.01.43		FORRO DE GESSO ACARTONADO TIPO FGE (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO)		M²	19,30	R\$ 60,92	R\$ 1.175,76
ESPECIAL		REPARO EM FORRO DE GESSO NA DIVISÃO DE SALAS		VB	1,00	R\$ 700,00	R\$ 700,00
						SUBTOTAL	R\$ 1.875,76
09.00.00 INSTALACOES ELETRICAS							
09.02.00 ELETRODUTOS - BT							
09.02.02		ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO, ROSCÁVEL - 25MM (3/4")		M	35,00	R\$ 17,25	R\$ 603,75
09.03.00 CONDUTORES - BT							
09.03.05		CABO 2,50MM2 - ISOLAMENTO PARA 0,7KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL		M	140,00	R\$ 3,06	R\$ 428,40
09.09.00 APARELHOS DE ILUMINAÇÃO							
09.09.92		LUMINÁRIA COMERCIAL - 2 LÂMPADAS FLUORESCENTES 54W		UND	6,00	R\$ 303,58	R\$ 1.821,48
09.82.04		INTERRUPTOR SIMPLES BIPOLAR - 1 TECLA		UND	1,00	R\$ 31,07	R\$ 31,07
09.82.10		TOMADA SIMPLES DE EMBUTIR - 110/220V		UND	7,00	R\$ 16,30	R\$ 114,10
						SUBTOTAL	R\$ 2.998,80
15.00.00 PINTURA							
15.01.11		TINTA PVA (LÁTEX) - REBOCO COM MASSA CORRIDA		M²	150,00	R\$ 26,22	R\$ 3.933,00
15.02.55		VERNIZ DE BASES NITRO OU SINTÉTICO - ESQUADRIAS E PEÇAS DE MADEIRA		M²	22,50	R\$ 18,54	R\$ 417,15
						SUBTOTAL	R\$ 4.350,15
11.00.00 GRANITOS							
11.04.58		PEITORIL DE GRANITO POLIDO - ESP=2CM		M	4,50	R\$ 87,22	R\$ 392,49
						SUBTOTAL	R\$ 392,49
13.00.00 RODAPÉ							
13.03.36		RODAPÉ EM GRANITO CINZA MAUA, ESP. 2CM, ALT. 7CM		M	19,00	R\$ 66,19	R\$ 1.257,61
						SUBTOTAL	R\$ 2.042,99
						VALOR SIURB	R\$ 28.785,37

4. JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade da Câmara em conservar, melhorar a apresentação e promover adaptações para melhor viabilizar o desempenho das atividades deste órgão, o presente procedimento tem por finalidade de contratação de uma empresa especializada na manutenção de obras em geral para que sejam executados os serviços constantes no memorial descritivo acima.

A elaboração do projeto para reforma e adequação a Escola do Legislativo orientou-se por buscar soluções visando a melhoria do espaço físico, o aprimoramento do atendimento prestado e melhor aproveitamento dos recursos para um atendimento de excelência, proporcionando um ambiente humanizado.





Para tanto, realizou-se um diagnóstico da situação atual visando identificar os problemas existentes e as expectativas de otimização dos espaços a fim de dar o melhor atendimento aos munícipes e aproveitamento mais eficaz dos espaços destinados a administração. A partir do diagnóstico realizado foi possível identificar os seguintes problemas:

- a) O espaço atual da Escola do Legislativo é limitado para as atribuições requeridas ao atendimento da Casa e os munícipes de Taboão da Serra.
- b) Os departamentos (Recursos Humanos, Licitações e Patrimônio), necessitam de adaptações de leiautes em virtude de melhor disposição dos servidores, salvaguardar a integridade de informações e documentos das respectivas áreas e adequar o atendimento do público em geral sem adentrar aos departamentos.

As ações aqui pretendidas visam além de sanar os problemas detectados, oferecer melhor infraestrutura de atendimento e evitar maiores dispêndios futuros a referida Casa das Leis.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A Contratada deverá:

- 5.1) Planejar a projeto executivo da obra / serviço de forma a não alterar a base estrutural do edifício e no andamento normal das atividades desenvolvidas no local e adjacências.
- 5.2) Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a segurança de trabalho de todos os envolvidos, bem como o uso de equipamentos de segurança individual, conforme legislação vigente.
- 5.3) Os serviços realizados nos referidos locais determinados deverão contemplar boas técnicas e materiais de qualidade que assegurem a eficácia de sua aplicação e utilidade aos seus usuários, obedecendo rigorosamente as condições específicas do Edital, assim como as determinações da Contratante.
- 5.4) Comunicar à Fiscalização e proceder, às suas expensas, as correções necessárias, sempre que ocorrerem falhas, erros ou omissões na execução do serviço, especificações e demais elementos técnicos que integram este Edital, assumindo a responsabilidade pela correta execução de todos os serviços. Tais correções somente serão efetuadas com a aprovação da Fiscalização.
- 5.5) Manter permanentemente no local das obras / serviços, equipe técnica suficiente, composta pelos profissionais habilitados e de capacidade comprovada, que assuma perante a Fiscalização, a responsabilidade técnica dos mesmos até a sua entrega definitiva, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária.



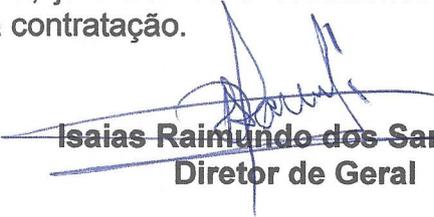


- 5.6) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, obras / serviços objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 6.1) Ao concluir os serviços, a empresa deverá comunicar o fato a Câmara por escrito, para efeito do seu recebimento por fases ao cumprimento de cronograma de execução ou na conclusão final da prestação de serviço.
- 6.2) A conclusão das obras pela Contratada a mesma requererá a elaboração do Termo de Recebimento Provisório, o qual será lavrado dentro de 5 (cinco) dias no máximo, da data do requerimento, após a vistoria e constatação de que os serviços foram totalmente terminados e estão em perfeitas condições técnicas e funcionais.
- 6.3) Efetuado o recebimento, em caso de necessidade de adequações por serviços executados em desconformidade com o exigido neste descritivo, a contratante realizará os devidos ajustes necessários, sem acrescer ônus ao valor da referida proposta de preço firmada entre as partes.

Face ao exposto acima, justificamos e solicitamos autorização a sequência dos procedimentos necessários a contratação.


Isaias Raimundo dos Santos
Diretor de Geral





ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇO

Papel Timbrado

Objeto: Contratação de empresa especializada na manutenção de obras em geral nas dependências da Câmara Municipal de Taboão da Serra para realização de reformas e benfeitorias para melhor adequação dos departamentos (Escola do Legislativo, Recursos Humanos, Patrimônio e Licitações) para realização de reformas e benfeitorias para melhor adequação dos departamentos, conforme anexo descritivo.

Convite nº 09/2017

Processo nº 13/2017

Valor em reais: R\$ x.xxx,xx (valor por extenso)

Validade da proposta: 30 (trinta) dias.

Nos preços ofertados estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, bem como todos os impostos incidentes.

Condições de pagamento: conforme edital.

Cidade, ____ de _____ de 2017.

Nome: _____

R.G.:





Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Folha nº 052
Proc. 13/2017

ANEXO II PROPOSTA DE PREÇO

Câmara Municipal de Taboão da Serra

Setor de Licitações

Objeto: Contratação de empresa especializada na manutenção de obras em geral nas dependências da Câmara Municipal de Taboão da Serra para realização de reformas e benfeitorias para melhor adequação dos departamentos (Escola do Legislativo, Recursos Humanos, Patrimônio e Licitações) para realização de reformas e benfeitorias para melhor adequação dos departamentos, conforme anexo descritivo.

Apresentamos a Câmara Municipal de Taboão da Serra, nossa proposta de preço conforme ao que segue

PROPOSTA DE PREÇO					
PLANILHA DE ORÇAMENTO					
PROCESSO LICITATÓRIO - CONVITE Nº /2017					
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº /2017					
		Nome da Empresa:			Data:
		CNPJ:			
		Endereço:			Cep:
		Cidade:			U.F.:
		E-mail:			Tel.:
OBRA: REFORMA PAVIMENTO TÉRREO					
LOCAL: ESTRADA SÃO FRANCISCO, 2013 - TABOÃO DA SERRA / SP					
REFERÊNCIA: SIURB - JAN 2017					
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01.01.00	ELEMENTOS DIVISÓRIOS				
ESPECIAL	DIVISÓRIA EM GESSO ACARTONADO (DRY WALL) e= 10CM	M²	73,60	R\$ 155,00	R\$ 11.408,00
ESPECIAL	ABERTURA E REQUADRO DE VÃOS EM PAREDE DE GESSO ACARTONADO 1,00 X 1,50 M	UND	3,00	R\$ 500,00	R\$ 1.500,00
				SUBTOTAL	R\$ 12.908,00
07.00.00	ESQUADRIAS DE MADEIRA				
07.01.00	PORTAS DE PASSAGEM				
07.01.08	PM.08 - PORTA LISA ESPECIAL/ SÓLIDA - 92X210CM	UND	2,00	R\$ 316,67	R\$ 633,34
07.01.53	EM.01 - BATENTE DE MADEIRA (14CM) - PARA PORTA DE 1 FOLHA, SEM BANDEIRA	CJ	2,00	R\$ 275,17	R\$ 550,34
				SUBTOTAL	R\$ 1.183,68
08.02.00	ESQUADRIAS EM ALUMÍNIO				
08.02.66	CA.17 - CAIXILHO EM ALUMÍNIO ANODIZADO - DE CORRER	M²	3,00	R\$ 852,40	R\$ 2.557,20
				SUBTOTAL	R\$ 2.557,20
07.02.00	FERRAGENS E COMPLEMENTOS METÁLICOS				
07.02.02	CONJUNTO DE FECHADURA DE CILINDRO, 55MM, TRÁFEGO INTENSO, MAÇANETA EM ZAMAC, GUARNIÇÕES EM AÇO, ACABAMENTO CROMADO	CJ	2,00	R\$ 185,55	R\$ 371,10
07.80.01	GUARNIÇÃO OU MOLDURA DE MADEIRA - 4,5CM	M	24,00	R\$ 4,40	R\$ 105,60
				SUBTOTAL	R\$ 476,70
12.00.00	FORROS				
12.01.43	FORRO DE GESSO ACARTONADO TIPO FGE (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO)	M²	19,30	R\$ 60,92	R\$ 1.175,76
ESPECIAL	REPARO EM FORRO DE GESSO NA DIVISÃO DE SALAS	VB	1,00	R\$ 700,00	R\$ 700,00
				SUBTOTAL	R\$ 1.875,76
09.00.00	INSTALACOES ELETRICAS				
09.02.00	ELETRODUTOS - BT				
09.02.02	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO, ROSCÁVEL - 25MM (3/4")	M	35,00	R\$ 17,25	R\$ 603,75
09.05.00	CONDUTORES - BT				
09.05.05	CABO 2,50MM2 - ISOLAMENTO PARA 0,7KV - CLASSE A - FLEXÍVEL	M	140,00	R\$ 3,06	R\$ 428,40
09.09.00	APARELHOS DE ILUMINAÇÃO				
09.09.92	LUMINÁRIA COMERCIAL - 2 LÂMPADAS FLUORESCENTES 54W	UND	6,00	R\$ 303,58	R\$ 1.821,48
09.82.04	INTERRUPTOR SIMPLES BIPOLAR - 1 TECLA	UND	1,00	R\$ 31,07	R\$ 31,07
09.82.10	TOMADA SIMPLES DE EMBUTIR - 110/220V	UND	7,00	R\$ 16,30	R\$ 114,10
				SUBTOTAL	R\$ 2.998,80
15.00.00	PINTURA				
15.01.11	TINTA PVA (LÁTEX) - REBOCO COM MASSA CORRIDA	M²	150,00	R\$ 26,22	R\$ 3.933,00
15.02.55	VERNIZ DE BASES NITRO OU SINTÉTICO - ESQUADRIAS E PEÇAS DE MADEIRA	M²	22,50	R\$ 18,54	R\$ 417,15
				SUBTOTAL	R\$ 4.350,15
11.00.00	GRANITOS				
11.04.58	PEITORIL DE GRANITO POLIDO - ESP=2CM	M	4,50	R\$ 87,22	R\$ 392,49
				SUBTOTAL	R\$ 392,49
13.00.00	RODAPÉ				
13.03.36	RODAPÉ EM GRANITO CINZA MAUA, ESP. 2CM, ALT. 7CM	M	19,00	R\$ 66,19	R\$ 1.257,61
				SUBTOTAL	R\$ 2.042,99
				TOTAL	R\$ 28.785,37
				BDI	
				TOTAL GERAL	

Para cálculo do (%) do BDI, aplicar a seguinte fórmula: Memória de Cálculo - Total Geral: [(Valor Siurb + (Valor Siurb x % BDI))]





Anexo III – Minuta do Contrato

Contrato nº 13/2017 - Processo nº 13/2017 – Convite 09/2017

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA.

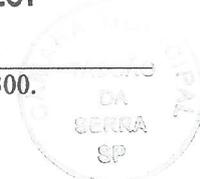
Contratada:

Objeto: Contratação de empresa especializada na manutenção de obras em geral nas dependências da Câmara Municipal de Taboão da Serra para realização de reformas e benfeitorias para melhor adequação dos departamentos (Escola do Legislativo, Recursos Humanos, Patrimônio e Licitações), conforme anexo descritivo.

Aos ___ dias do mês de _____ do ano de 2017, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito. Os abaixo-assinados, de um lado na qualidade de **CONTRATANTE** a **CÂMARA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.547.841/0001-45, sito a Estrada São Francisco, nº 2013, Jardim Wanda, Taboão da Serra-SP, através de sua Presidente, **JOICE MARQUES DA SILVA** e de outro lado na qualidade de **CONTRATADA** à empresa, _____, com sede a _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, neste ato representado por, _____, portador da cédula de identidade RG. nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, que assinam o presente relativo à contratação de empresa especializada na manutenção de obras em geral nas dependências da Câmara Municipal de Taboão da Serra para realização de reformas e benfeitorias para melhor adequação dos departamentos (Escola do Legislativo, Recursos Humanos, Patrimônio e Licitações), sobre as cláusulas e condições seguintes:

I – DO OBJETO

1.2 – O presente instrumento é celebrado e regido com base na Lei Federal 8.666/93, atualizada pela Lei Federal 8.883/94, e tem por objeto a contratação de empresa especializada na manutenção de obras em geral nas dependências da Câmara Municipal de Taboão da Serra para realização de reformas e benfeitorias para melhor adequação dos departamentos (Escola do Legislativo, Recursos Humanos, Patrimônio e Licitações), cuja execução será regida pelas cláusulas deste instrumento que é lavrado nos termos da proposta oferecida pela **CONTRATADA** no **Convite nº 09/2017 e Anexos**, cujo teor ora é ratificado e que, rubricado pelas partes, passa a fazer parte integrante deste contrato.





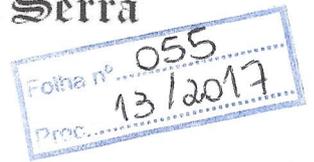
A contratada deverá cumprir os seguintes critérios:

- a. Planejar a execução do projeto da obra / serviço de forma a não alterar a base estrutural do edifício e no andamento normal das atividades desenvolvidas no local e adjacências.
- b. Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a segurança de trabalho de todos os envolvidos, bem como o uso de equipamentos de segurança individual, conforme legislação vigente.
- c. Os serviços realizados nos referidos locais determinados deverão contemplar boas técnicas e materiais de qualidade que assegurem a eficácia de sua aplicação e utilidade aos seus usuários, obedecendo rigorosamente as condições específicas do Edital, assim como as determinações da Contratante.
- d. Comunicar à Fiscalização e proceder, às suas expensas, as correções necessárias, sempre que ocorrerem falhas, erros ou omissões na execução do serviço, especificações e demais elementos técnicos que integram este Edital, assumindo a responsabilidade pela correta execução de todos os serviços. Tais correções somente serão efetuadas com a aprovação da Fiscalização.
- e. Manter permanentemente no local das obras / serviços, equipe técnica suficiente, composta pelos profissionais habilitados e de capacidade comprovada, que assumam perante a Fiscalização, a responsabilidade técnica dos mesmos até a sua entrega definitiva, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária.
- f. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, obras / serviços objeto do Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações.
- g. Retirar todo o entulho decorrente da execução das obras / serviços, deixando os locais totalmente limpo.

II – DO PRAZO CONTRATUAL

2.1 – O prazo de contratação dos serviços estabelecidos no objeto do item I, serão enquadrados dentro do cronograma de execução da respectiva obra, eventualmente os prazos de entrega podem ser prorrogados, quando





devidamente justificado o motivo, nos termos do artigo 57 da Lei Federal 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94.

III – DO PREÇO

3.1 – Pela prestação de ora contratado, a Contratante pagará a Contratada o valor único R\$ _____ (_____), pelo total da obra, em moeda corrente do país.

3.2 – Nos preços ofertados estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, bem como os impostos incidentes, ficando certo de que à Câmara Municipal nenhum outro ônus caberá além do pagamento do preço constante neste contrato.

Parágrafo Único – os pagamentos efetuados em desacordo com o prazo estipulado no “caput” desta cláusula serão corrigidos monetariamente, desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento da obrigação, nos termos da legislação vigente.

3.3 – A contratante não remunerará a Contratada quando do não cumprimento, sem a devida justificativa de atraso de execução da obra.

3.4 – Os valores a serem pagos não poderão ser reajustados, pois se trata de período não superior a um ano, conforme previsto por Lei.

IV – DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – O valor do objeto licitado será pago à CONTRATADA, no prazo de até 5º (quinto) dia útil, mediante a apresentação, no setor de Tesouraria, da Nota Fiscal e/ou Fatura dos serviços devidamente realizados pelo contratado e atestada a execução do serviço pelo responsável pela fiscalização.

4.2 – Em caso de devolução da fatura para correção o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação à **ADMINISTRAÇÃO**.

V – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE

5.1 – Os recursos necessários para fazer frente às despesas do objeto onerarão a seguinte dotação orçamentária: 33903900.

5.2 – Os valores a serem pagos, de acordo com a proposta formulada pela CONTRATADA no Convite 09/2017, não estará sujeito a qualquer tipo de reajuste.

VI – DA FISCALIZAÇÃO

6.1 – Ficam encarregados pela fiscalização dos serviços de manutenção o responsável direto pelo Departamento da Contratante, que poderão a qualquer momento solicitar informações e os esclarecimentos que julgam necessários,





bem como determinarem que a Contratada, sane falhas ocorridas, de acordo com a legislação vigente.

VII – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

7.1 – A CONTRATADA é responsável por todos os ônus e obrigações de origem fiscal, trabalhista, previdenciária, tributária, securitária, civil e comercial decorrentes de sua prestação de serviços.

VIII – DAS MULTAS E PENALIDADES

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do ajuste, objeto da presente licitação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao adjudicatário as seguintes sanções:

8.2 advertência;

8.3 - multa nos termos previstos na Lei Federal 8666/93, atualizada pela Lei Federal 8883/94;

8.4 - multa de 10% (dez por cento) por inexecução parcial do contrato, o qual incidirá sobre o valor total do contrato, devidamente reajustado na data do efetivo pagamento da multa;

8.5 - multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total do contrato, ou recusa e assinar o mesmo, a qual incidirá sobre o valor total do contrato, devidamente reajustado na data do efetivo pagamento da multa;

8.6 suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo superior a 02 (dois) anos;

8.7 -declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade;

8.8 - A aplicação das multas é independente da aplicação das demais sanções.

IX – OBRIGAÇÕES DA CAMARA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA

9.1 -Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste contrato e das disposições legais que as regem.

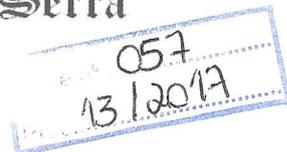
9.2 -Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

A Fiscalização da Contratante determinará e a Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, as suas expensas no todo ou em parte, os serviços que tenham vício, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço.

X – DA RESCISÃO

10.1 – Este contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial, caso ocorra qualquer das hipóteses previstas pelo artigo 79, I, da Lei Federal nº 8666/93, atualizada pela Lei Federal 8883/94, ou por acordo entre as partes, ou ainda judicialmente, nos termos da legislação.





XI – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO.

11.1 - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

XII – DA FORÇA MAIOR OU DO CASO FORTUITO.

12.1 – Nenhuma das partes será considerada inadimplente no cumprimento de suas obrigações caso haja ocorrência de eventos que, por sua natureza ou abrangência, possam ser caracterizados como fortuito ou força maior.

XIII– DO FORO

13.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Taboão da Serra para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

13.2 – Todos os prazos previstos neste Contrato serão sempre contados em dias corridos, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o dia do vencimento. Se quaisquer dos prazos aqui previstos recair em dia que não haja expediente na CÂMARA, o mesmo prorrogar-se-á para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento. Exceto o prazo de pagamento da fatura por dia útil.

13.3 – O presente contrato subordina-se às todas as disposições contidas na Lei Federal de Licitações nº. 8.666/93, no que couber, e demais alterações subsequentes, além de todas as cláusulas e anexos do Caderno Licitatório.

13.4 - E por estarem justas e acordadas, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor na presença das testemunhas abaixo para que produza seus efeitos jurídicos.

Taboão da Serra, ____ de ____ de 2017.

**JOICE MARQUES DA SILVA
PRESIDENTE CAMARA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA
CONTRATANTE**

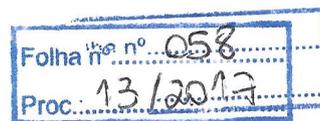
CONTRATADA

Testemunhas:

1)

2)





ANEXO IV – DECLARAÇÃO EPP-ME

MODALIDADE:

CONVITE Nº 09/2017

PROCESSO Nº 13/2017

Objeto: Contratação de empresa especializada na manutenção de obras em geral nas dependências da Câmara Municipal de Taboão da Serra para realização de reformas e benfeitorias para melhor adequação dos departamentos (Escola do Legislativo, Recursos Humanos, Patrimônio e Licitações), conforme anexo descritivo.

DECLARAÇÃO DE QUE ESTÁ ENQUADRADA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, CASO SE ENQUADRE NOS TERMOS DESSA LEGISLAÇÃO MAIS BENÉFICA.

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE – APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA TODAS AS LICITANTES)

A _____ (nome da licitante) _____, qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNJP sob nº _____, com sede à _____, declara para os devidos fins de direito que está enquadrada como Microempresa - Me ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Taboão da Serra, ____ de _____ de 2017.

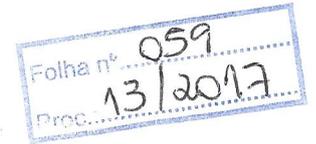
(assinatura e identificação do responsável legal/procurador da licitante)

Nome:

R.G.:

Cargo:





ANEXO V -

DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

A Empresa _____, inscrita no CNPJ: _____, com sede à _____, nº _____, Bairro, Cidade, Estado, CEP, neste ato representada por _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade, RG. nº _____, inscrito no CPF/MF nº _____, residente e domiciliado sito à Rua _____, nº _____, Bairro, Cidade, Estado, CEP.

Declaro para os devidos fins que o Sr.(a), _____, portador da cédula de identidade RG nº _____, inscrito no CPF/MF nº _____, desempenha nesta empresa a função _____ desde _____, estando apto para a execução do serviço de (descrever serviços prestado).

Para maior clareza, firmo o presente sob as penas da lei.

Cidade, ____ de ____ de 2017.

Nome da Empresa
CNPJ:
Representante
RG.:





ANEXO VI -

Modelo - DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Processo nº 09/2017

Convite nº 13/2017

Objeto: Contratação de empresa especializada na manutenção de obras em geral nas dependências da Câmara Municipal de Taboão da Serra para realização de reformas e benfeitorias para melhor adequação dos departamentos (Escola Legislativa, Recursos Humanos, Patrimônio e Licitações), conforme anexo descritivo.

A Câmara Municipal de Taboão da Serra atesta que a empresa _____, com sede a _____, nº _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, representada por _____, procedeu a vistoria para participação na licitação CONVITE nº ____/2017, que será realizada em ____/____/2017.

Taboão da Serra, ____ de ____ de 2017.

Reinaldo da Silva Borges
Chefe de Compras, Licitações e Contratos

Nome da Empresa:

CNPJ Nº _____

Identificação do Representante Legal

Nome:

R.G.:

Cargo:





RECIBO DE ENTREGA

CONVITE N° 09 /2017.

PROCESSO N° 13 /2017.

EMPRESA: _____

Convidamos essa empresa para participar da Licitação, na modalidade Convite do tipo MENOR PREÇO, nos termos da Lei Federal 8.666/93, atualizada pelas Leis nº8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, e demais disposições regulamentares, objetivando a aquisição de acessórios e lentes para uso da imprensa da Câmara Municipal de Taboão da Serra., conforme Edital, que segue a este.

Os envelopes contendo as propostas de preços e documentos de habilitação deverão ser entregues na Estrada São Francisco, nº2013, Térreo, Jd. Wanda, Taboão da Serra, SP, no setor de Licitações, até o dia 08 de maio de 2017, às 10h00min. No dia 08 de maio de 2017, às 10h00min, em sessão pública, a ser realizada no mesmo endereço, se dará à abertura dos mesmos pela Comissão de Licitações. Não serão considerados os envelopes entregues com atraso.

Taboão da Serra, de Abril de 2017.

Reinaldo da Silva Borges
Chefe de Compras, Licitações e Contrato

Declaro que recebi nesta data cópia do convite 09/2017, processo 13/2017.

Nome:

Assinatura _____

Telefone da Empresa

Carimbo da Empresa com CNPJ

